



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.817

João Pessoa - Terça-feira, 03 de Junho de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.304 de 02 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1492/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.604.5252-4287- EDUCAÇÃO E DEFESA SANITÁRIA PARA ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA, PESTE SUÍNA CLÁSSICA E ZOONOSSES	3390.30	58	583.891,00
	3390.39	58	516.109,00
	4490.52	58	900.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio MAPA/SFA/SEDAP/Nº 001/2005, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP, com a intervenção do Governo do Estado da Paraíba, conforme conta de nº 10.309-8, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2427- APOIO ÀS FEDERAÇÕES ESPORTIVAS	3350.39	00	20.000,00
TOTAL			20.000,00

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAUJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS OPPIANTAN
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP

Decreto nº 29.305 de 02 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1631/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2427- APOIO ÀS FEDERAÇÕES ESPORTIVAS	3390.39	00	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAUJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

RUY CARNEIRO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Decreto nº 29.306 de 02 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1640/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 11.000 – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
- 11.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.124.5038-4026- AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	3390.36	01	60.000,00
04.124.5314-4514- CONTADORIA E TRANSPARÊNCIA	3390.39	01	50.000,00
04.124.5314-4513- CONTROLE INTERNO	3390.14	01	20.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	01	20.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAUJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Est.

Decreto nº 29.307 de 02 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1538/1539/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 189.970,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
- 28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	14.400,00
18.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.13	01	175.570,00
TOTAL			189.970,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	4.000,00
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.93	00	10.000,00
	4490.52	00	400,00
18.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	01	175.570,00
TOTAL			189.970,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 29.308 de 02 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1625/1626/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 718.906,83 (setecentos e dezoito mil, novecentos e seis reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 29.309 de 02 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1543/2008,

DECRETA:

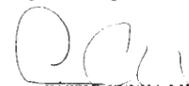
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 69.920,00 (sessenta e nove mil novecentos e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.310 de 02 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1460/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5045-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	55.000,00
TOTAL			55.000,00

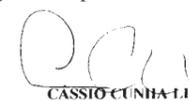
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.311 de 02 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

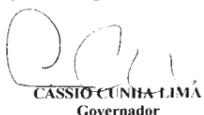
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1461/2008,

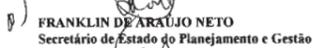
D E C R E T A:

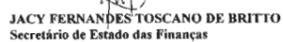
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

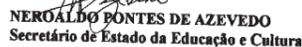
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º, da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.312 de 02 de junho de 2008

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO
21.206 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	70	33.000,00
13.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	01	236.431,12
TOTAL			269.431,12

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

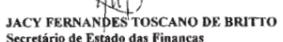
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	70	33.000,00
13.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	01	236.431,12
TOTAL			269.431,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º, da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.313 de 02 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1497/1517/2008,

D E C R E T A:

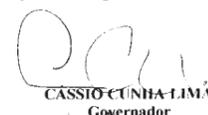
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

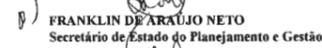
21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

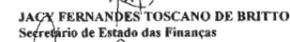
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4058- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO	3390.39	00	120.000,00
23.695.5012-4104- AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3390.39	00	50.000,00
TOTAL			170.000,00

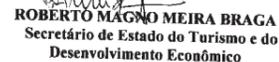
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 29.314 de 02 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1520/2008,

D E C R E T A:

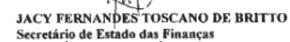
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 93.408,63 (noventa e três mil, quatrocentos e oito reais, sessenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos do Convênio nº 2591/2003, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme Extrato de Convênio, publicado no Diário Oficial da União, de 09 de janeiro de 2004, creditados na conta 4008.207-2, do Banco Real S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.315 de 02 de junho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1521/1609/1610/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5006-2260- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.39	10	97.500,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3350.41	72	300.000,00
10.305.5154-4403- MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	3390.14	60	5.000,00
	3390.30	60	40.000,00
	3390.36	60	5.000,00
	3390.39	60	239.500,00
TOTAL			687.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5006-2260- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3330.39	10	97.500,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	72	300.000,00
10.305.5154-4403- MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	3190.11	60	289.500,00
TOTAL			687.000,00

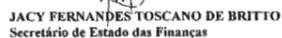
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

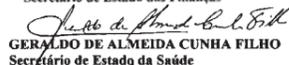
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.316 de 02 de junho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1613/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

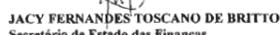
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.244.5177-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	4490.51	00	4.000,00
15.244.5177-1562- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS	4490.51	00	20.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

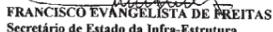
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.317 de 02 de junho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1162/1163/2008,

D E C R E T A:

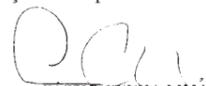
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldo de exercício anterior do Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP, creditado na conta de nº 1188/2.009942, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

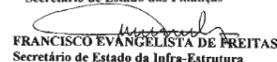
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.318 de 02 de junho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1305/2008,

D E C R E T A:

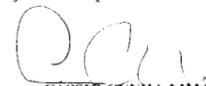
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldo de exercício anterior do Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP, creditado na conta de nº 1188/2.009942, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

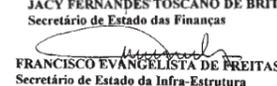
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.319 de 02 de junho de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1632/1633/2008,

D E C R E T A:

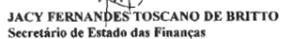
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 73.886,59 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais, cinquenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Ato Governamental nº 2.868 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 88, de 07 de fevereiro de 2008,

R E S O L V E nomear **MANOEL SALES SOBRINHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Ouvidor da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 2.869 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.520, de 23 de abril de 2008,

R E S O L V E nomear **Pe. PAULO ROBERTO PEIXOTO ROCHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Capelão Militar, Símbolo CAD-6, da Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.870 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FERNANDO ANTÔNIO MOREIRA COELHO**, matrícula nº 146.790-5, do cargo em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Segunda Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

Ato Governamental nº 2.871 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Segunda Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

Ato Governamental nº 2.872 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS**, matrícula nº 155.812-9, do cargo em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Décima Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

Ato Governamental nº 2.873 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JORGE ÚRCULO RIBEIRO COUTINHO**, matrícula nº 155.810-2, do cargo em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Décima Segunda Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

Ato Governamental nº 2.874 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ORLANDO DANTAS DE MIRANDA**, matrícula nº 156.322-0, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

Ato Governamental nº 2.875 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CARLOS FELIZARDO MUNIZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Cadeia Pública de Guarabira, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.876 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELIZABETH CRISTINA ALMEIDA DE PAIVA**, matrícula nº 127.453-8, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Apoio a Micro e Pequenas Empresas, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.877 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **HÉLVIO CARLOS RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 158.289-5, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Desenvolvimento da Indústria, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.878 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ELIZABETH CRISTINA ALMEIDA DE PAIVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Desenvolvimento da Indústria, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.879 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 675.321-3, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.880 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSENILDO SOUZA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.881 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VANESSA DE MORAIS BATISTA**, matrícula nº 156.621-1, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.882 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.883 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RICARDO DOUGLAS BARROS SILVA**, matrícula nº 157.992-4, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.884 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULO EDUARDO PAIVA DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.885 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROMUALDO ROMA VASCONCELOS BEZERRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo das Casas da Cidadania, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.886 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JOSÉLIO CAMELO DE VASCONCELOS**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM Maj. Veneziano Vital do Rêgo, através do AG 3665/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de julho de 2007.

Ato Governamental nº 2.887 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **REGINALDO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Maj. Veneziano Vital de Rêgo, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2.888 João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fone	Valor
12.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.5	70	1.886,59
12.364.5033-4503- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3190.13	01	72.908,00

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado.

R E S O L V E dispensar **ALBERTO VILAR DE SOUSA**, matrícula nº 673.631-9, de responder pelo cargo de Diretor da Cadeia Pública de Monteiro, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.889

João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO CARLOS JANSEN**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Monteiro, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.890

João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCOS JOSÉ CLEMENTINO**, matrícula nº 516.866-0, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.891

João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **BRUNO WILKER COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.892

João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **KIZA SABINE MAIA SARAIVA VARANDAS**, matrícula nº 674.433-8, do cargo em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.893

João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RICARDO PAIVA VARANDAS**, matrícula nº 152.971-4, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 2.894

João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **KIZA SABINE MAIA SARAIVA VARANDAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 2.895

João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **MÁRIO JOSÉ RIBEIRO ALEXANDRE**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Estudos Sócio-Econômicos, Símbolo CCS-2, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual da Paraíba – IDEME.

Ato Governamental nº 2.896

João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **NEUMA BENIGNO DA SILVA**, matrícula nº 086.987-2, do cargo em comissão de Coordenador de Estudos Sócio-Econômicos, Símbolo CCS-2, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual da Paraíba – IDEME.

Ato Governamental nº 2.897

João Pessoa, 02 de junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **NEUMA BENIGNO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Estudos e Projetos Municipais e Estaduais, Símbolo CCS-1, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual da Paraíba – IDEME.

Ato Governamental nº 2.898

João Pessoa, 02 de Junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ FRANCISCO FELICIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 153.430-1, do cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Símbolo CCS-2, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual da Paraíba – IDEME.

Ato Governamental nº 2.899

João Pessoa, 02 de Junho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **MANOEL JOÃO DA SILVA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Símbolo CCS-2, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual da Paraíba - IDEME.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 347 /2008/SEDS

Em 30 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

I - Designar os Comissários de Polícia e Chefe de Cartório, nomeados pelo Governador do Estado, conforme atos publicados no Diário Oficial do Estado, edição de 27.05.2008, abaixo mencionados, para ter exercício nos municípios constantes das relações a seguir:

RELAÇÃO DE COMISSÁRIOS DE POLÍCIA

MUNICÍPIO	DRPC	NOME DO SERVIDOR	MATRÍC
IGARACY	6º DRPC	JOÃO FAUSTINO	127.631-0
CURRAL VELHO	6º DRPC	SEVERINO DO RAMO DA SILVA	137.354-4

RELAÇÃO DE CHEFE DE CARTÓRIO DE COMARCA

MUNICÍPIO	DRPC	NOME DO SERVIDOR	MATRÍC
REMÍGIO	7ºDRPC	JOSÉ GUILHERME NETO	156.604-1

II - Os ocupantes dos cargos constantes desta Portaria cumprirão as mesmas atribuições mencionadas nos Incisos II e III da Portaria nº 555/2007/SEDS, datada de 29.11.2007 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 04.12.2007.

PORTARIA Nº. 348 /2008/GS-SEDS

Em 30 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar **ROBSON ANDREW COURAS DE CARVALHO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.410-2, do encargo, de responder pelo Plantão Centralizado das cidades de Zabelê, São Sebastião do Umbuzeiro, Amparo, Sumé, Congo, São João do Tigre, Camalaú, Prata e Ouro Velho.

PORTARIA Nº. 349/2008/GS-SEDS

Em 30 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar **ERIKA CECÍLIA FERREIRA RAMIREZ**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.047-1, do encargo de responder pelo plantão da 5ª Delegacia Distrital - Bayeux.

PORTARIA Nº. 350/2008/GS-SEDS

Em 30 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

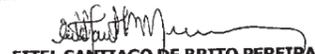
RESOLVE designar **ROBSON ANDREW COURAS DE CARVALHO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.410-2, para responder pelo plantão da 5ª Delegacia Distrital - Bayeux.

PORTARIA Nº. 351/2008/GS-SEDS

Em 30 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar **ERIKA CECÍLIA FERREIRA RAMIREZ**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.047-1, para responder pelo plantão da 1ª Delegacia Distrital da Capital.


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER-PB

ATO DE 30 DE MAIO DE 2008

IVALDO MORENO DE MAGALHÃES, Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, com fundamento no artigo 20, inciso VII Estatuto da EMATER/PB, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 03/02/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.818, de 02/02/2006, no art. 37, inciso II, da Constituição da República de 1988, e no item 13.9 do Edital nº 001/2006, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo da empresa, para se apresentarem no Gabinete da Presidência da EMATER-PB (Escritório Estadual), localizado na BR 230, Km 13,3, Estrada de Cabedelo, Cabedelo/PB, até o dia **16/06/2008** (segunda - feira), das 07:30 às 13:30 horas, portando CTPS, 2 fotos 3X4, e cópias autenticadas de CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Reservista, Certidões de Nascimento ou Casamento, Carteira de Motorista, Exame Médico de Admissão (Atestado Adimensional), e Diploma de Curso Técnico/Superior, **para fins de contratação posterior.**

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
Extensionista Rural I	114ª	BERNARDES SANTOS PAIVA DANTAS	000000251525
Tecnólogo em Cooperativismo	16º	IGOR MACHADO MELO	000000253723
Técnico em Contabilidade	16º	JUCERLÂNDIO ALVES DE ASSIS	00000005434
Técnico em Contabilidade	17º	ILANE CARLA MAIA	000000251297
Técnico em Informática	7º	ANDERSON KARLO FERNANDES VIEIRA	000000251421
Técnico em Informática	8º	HENRIQUE REGIS GOMES	000000250433
Contador	4º	DANIEL SALES DE ASSIS	000000250871


IVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Presidente EMATER/PB

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA nº 018/2008-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 02 de junho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Solicitação encaminhada através do Memorando nº 36/008/IMEQ-PB/AJ/DS,

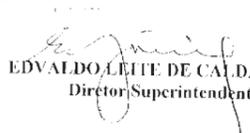
RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 2º da Portaria nº 014/2008-IMEQ/PB/DS, publicada no DOE/PB, edição de 20/05/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Designar os servidores **VANILDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Assessor Jurídico, matrícula nº 844-3, JOMAR MENDONÇA JÚNIOR, Chefe da Seção de Autos e Multas, matrícula nº 647-5 e PLÁCIDO LINS CANTISANI, Economista, matrícula nº 297-2** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância”.

Art. 3º - Os demais artigos da Portaria nº 014/2008-IMEQ/PB/DS, permanecem inalterados.

Publique-se.


EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
Diretor Superintendente

saúde**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES****Resolução nº 16/2008**

João Pessoa, 27 de maio de 2008.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunido em sua 133ª Reunião ordinária, realizada em 11 de março de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007, e

· Considerando a Resolução do CES/PB, nº 013/2002, que cria a Comissão Intersetorial de Saúde do trabalhador (CIST);

· Considerando a CIST enquanto instância colegiada com abrangência estadual, de natureza consultiva, no âmbito propositivo;

· Considerando a importância da CIST que tem por finalidade assessorar o CES/PB na definição de políticas, no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação das ações de Saúde do Trabalhador.

Resolve:

Art. 1º - Alterar a Resolução de nº 013/2002 que cria a Comissão Intersetorial de Saúde do trabalhador (CIST), a qual passa a ter a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DA CIST**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

1. CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
2. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
3. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
4. UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
5. UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
6. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
7. CENTRO REGIONAL DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DE CAMPINA GRANDE
8. CENTROREGIONAL DE REFERENCIA EM SAÚDE DE TRABALHADOR DE JOÃO PESSOA
9. CENTRO REGIONAL DE REFERENCIA EM SAUDE DE TRABALHADOR DE PATOS
10. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA PARAIBA
11. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
12. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT/PB
2. REDE DAS MULHERES EM ARTICULAÇÃO NA PARAIBA
3. ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AS DORT
4. FEDERAÇÃO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA
5. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NA PARAIBA
6. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÃO DA PARAIBA
7. SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA PARAÍBA
8. SINDICATO DOS TÊXTEIS DO ESTADO DA PARAIBA
9. SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA PARAIBA
10. SINDICATO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DO ESTADO DA PARAIBA
11. SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DA PARAÍBA
12. SINDSAÚDE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antônio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução nº 428/08**

João Pessoa, 29 de abril de 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o **Termo de Acordo** assinado pelo Gestor Estadual de Saúde e a Gestora Municipal de Saúde de João Pessoa-PB, em 14 de janeiro de 2008;

Considerando o Item 4, do referido Termo, que estabelece “a fim de atender aos usuários oriundos dos municípios referenciados do estado da Paraíba, a SES-PB continuará a disponibilizar as vacinas antialérgicas para componente inalante, mantendo, desta forma, o serviço ora prestado”;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 28 de abril de 2008;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar para a Secretaria Municipal de João Pessoa/PB o repasse financeiro no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, para aquisição de testes alérgicos e vacinas antialérgicas componentes inalantes, a fim de atender aos usuários oriundos dos municípios referenciados do Estado da Paraíba, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda do CAME Jaguaribe, durante o exercício de 2008;

Art. 2º - Aprovar que os recursos serão provenientes do Tesouro Estadual de Saúde, Rubrica Orçamentária 33.40.41.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 443

João Pessoa, 20 de maio de 2008

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando o que preconiza as Portarias GM/MS nº 818 de 05 de junho de 2001 e nº 1.635 de 12 de setembro de 2002;

· Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunidas em sua 152ª Reunião Ordinária no dia 28 de abril de 2008

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Centro de Reabilitação para atender aos Portadores de Necessidades Especiais do Município de Mulungu.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 444/08

João Pessoa, 29 de maio de 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o **Termo de Acordo** assinado pelo Gestor Estadual de Saúde e a Gestora Municipal de Saúde de João Pessoa-PB, em 14 de janeiro de 2008;

Considerando o Item 3, do referido Termo, que estabelece “Os pacientes egressos do Hospital do Trauma, população própria e referenciada (....) passarão a ser atendidos pelo município de João Pessoa, exclusivamente no CAME (CAIS) Jaguaribe”, com disponibilização de medicamentos e insumos;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 28 de maio de 2008;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar para a Secretaria Municipal de João Pessoa/PB o repasse financeiro no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, até a competência dezembro de 2008 para a aquisição de insumos, medicamentos, contratação de serviços e aquisição de equipamentos, destinado ao atendimento ambulatorial dos usuários egressos do Hospital de Emergência e Trauma Humberto Lucena, população própria e referenciada, a ser realizado no CAIS Jaguaribe;

Art. 2º - Aprovar que os recursos serão provenientes do Tesouro Estadual de Saúde, Rubrica Orçamentária 33.40.41.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 445/08

João Pessoa, 29 de maio de 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o **Termo de Acordo** assinado pelo Gestor Estadual de Saúde e a Gestora Municipal de Saúde de João Pessoa-PB, em 14 de janeiro de 2008;

Considerando o Item 3, do referido Termo, que estabelece “Os pacientes egressos do Hospital do Trauma, população própria e referenciada (....) passarão a ser atendidos pelo município de João Pessoa, exclusivamente no CAME (CAIS) Jaguaribe”;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 28 de maio de 2008;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar para a Secretaria Municipal de João Pessoa/PB o repasse financeiro no valor de R\$149.802,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e dois reais), em parcela única, para a conclusão da reforma do prédio, onde funciona o CAIS Jaguaribe destinado ao atendimento ambulatorial dos usuários egressos, população própria e referenciada, do Hospital de Emergência e Trauma Humberto Lucena;

Art. 2º - Aprovar que os recursos serão provenientes do Tesouro Estadual de Saúde, Rubrica Orçamentária 33.40.41.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 446/08

João Pessoa, 29 de Maio 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando o ofício nº 11/08 do Gestor Municipal de Saúde de Patos, que solicita a transferência do teto físico e financeiro da sua população própria, relativo ao procedimento Tomografia - G35 AC, que foram programados na Programação Pactuada e Integrada - PPI para Patos;

· Considerando a necessidade da garantia do acesso da população ao procedimento de Ambulatorial de alta complexidade nos municípios de João Pessoa e Campina Grande;

· Considerando a plenária da CIB-PB, na reunião do dia 28 de maio de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação da Revisão Pontual da Programação Programada e Integrada - PPI, de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB/PB

ANEXO I**QUADRO DEMONSTRATIVO DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS À POPULAÇÃO PRÓPRIA.**

PROCEDIMENTO	De: Patos	Para: João Pessoa
AMBULATÓRIO - SIA		
Tomografia Grupo 35 AC	50	R\$ 4.951,00
TOTAL A SER REMANEJADO/ANO		R\$ 4.951,00
MÊS		R\$ 4.951,00

PROCEDIMENTO	De: Patos	Para: Campina Grande
AMBULATÓRIO - SIA		
Tomografia Grupo 35 AC	26	R\$ 2.564,64
TOTAL A SER REMANEJADO/ANO		R\$ 2.564,64
MÊS		R\$ 2.564,64

Comunicação Institucional

A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA N.º 02/GS

João Pessoa, 09 de Maio de 2008

O Superintendente de A União - Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições legais, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos termos do Decreto nº 24.649/2003.

RESOLVE designar o servidor **HERMANN JORGE TARGINO**, matrícula 93.218-3 para funcionar como PREGOIEIRO, nos processos licitatórios que utilizem a modalidade

de de Pregão, e os servidores RITA DE CASSIA FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 153.358-4 e MARIA ADALGIZA RODRIGUES CARDOSO, Matrícula 147.151-1, para constituírem a Equipe de Apoio, na realização dos trabalhos. Na ausência do Pregoeiro, designo a servidora VALDINEZ HERMÍNIO DE MORAIS, Matrícula 153.729-6.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
Superintendente

Publicado no D.O.E. de 10.05.2008
Replicado por Incorreção

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
Superintendente

Receita

PORTARIA Nº 093/GSER

João Pessoa, 02 de junho de 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 122, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a celeridade processual, no que tange à Inscrição Estadual, visando otimizar os procedimentos relativos ao atendimento do contribuinte neste Estado;

CONSIDERANDO o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas pertinentes à concessão de inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba, bem como as alterações de dados cadastrais.

DA FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 2º O interessado deverá formalizar processo na repartição fazendária de seu domicílio tributário, em formulário próprio denominado Ficha de Atualização Cadastral - FAC.

Art. 3º A Ficha de Atualização Cadastral - FAC se constitui num formulário eletrônico, disponível no site da Secretaria de Estado da Receita, e que, conforme a natureza da solicitação, poderá ser dos seguintes tipos:

I - FAC de Cadastramento - destina-se aos casos de solicitação de inscrição estadual, devendo ser preenchida com todas as informações necessárias à identificação e localização do contribuinte, bem como de seus responsáveis legais;

II - FAC de Alteração Cadastral - destina-se aos casos de solicitação de quaisquer alterações de dados cadastrais, sendo preenchida apenas com o número da inscrição estadual e os campos alusivos às modificações a serem introduzidas;

III - FAC de Baixa - destina-se aos casos de encerramento de atividades;

IV - FAC de Suspensão a pedido - destina-se aos casos de suspensão temporária das atividades;

V - FAC de Reativação - destina-se aos casos de reinício de atividades, após um período em que a inscrição estadual esteve baixada ou suspensa a pedido;

VI - FAC de Atualização Restabelecimento - destina-se aos casos de retorno das atividades, desde que haja qualquer alteração de dados cadastrais, após período em que a inscrição estadual esteve cancelada.

§1º As informações contidas na FAC eletrônica deverão ser salvas e enviadas por meio eletrônico à Secretaria de Estado da Receita, devendo, ainda, ser assinada, pelo próprio interessado ou procurador legalmente habilitado com poderes definidos para os fins colimados, bem como pelo sócio administrador/gerente com o objetivo de compor o processo.

§2º O processo deverá ser instruído com a documentação comprobatória relativa às informações prestadas na FAC.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º O interessado deverá instruir o processo com os seguintes documentos:

I - Requerimento devidamente assinado pelo interessado ou procurador legalmente habilitado, devendo constar o número da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda e o reconhecimento da firma em cartório da pessoa que promoveu a assinatura no documento;

II - Comprovante de pagamento da taxa de utilização de serviços públicos;

III - Documento comprobatório de identificação da existência jurídica regular da pessoa que explore o estabelecimento, a saber:

a) Produtor Rural - se pessoa física que explore o estabelecimento com seu nome civil completo apresentará cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; se pessoa jurídica apresentará também o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e demais documentos constantes em Portaria específica;

b) Empresário ou Firma Individual - original ou cópia autenticada do Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial;

c) Sociedade Simples - original ou cópia autenticada do contrato social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) Sociedade Limitada - cópia autenticada do contrato social ou estatuto e/ou respectivas alterações arquivadas na Junta Comercial;

e) Sociedade Anônima - cópia autenticada do estatuto e da ata da assembléia geral que elegeu a última diretoria e/ou alterações respectivas, arquivadas na Junta Comercial;

f) Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta - cópia do instrumento legal ou contratual respectivo;

IV - Termo de Responsabilidade fornecido pelo contabilista assumindo a responsabilidade pela escrita fiscal/contábil do contribuinte devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório;

V - Declaração fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, contendo nome, telefone e número de inscrição no órgão, e certificando a habilitação profissional do contabilista ou da empresa contábil responsável;

VI - Alvará de Licença e Funcionamento da Prefeitura que será exigido no ato da concessão da inscrição estadual, para as atividades previstas no Anexo I desta Portaria, bem como quaisquer outras definidas pelo Secretário de Estado da Receita;

VII - Certidão Simplificada da Junta Comercial, nos casos de alteração cadastral.

§ 1º O contabilista deverá comunicar à repartição fiscal, através de requerimento, a cessação da prestação de serviço ao contribuinte, solicitando sua exclusão, sob pena de continuar, profissionalmente, respondendo pelo mesmo, ainda que o contribuinte esteja INATIVO.

§ 2º Os documentos relacionados nos incisos IV e V são opcionais para os contribuintes enquadrados no regime de apuração previsto pela Lei Complementar nº 123/06.

§ 3º O comerciante varejista de combustíveis deverá anexar, além dos documentos relacionados neste diploma legal, as Licenças fornecidas pela SUDEMA e os documentos constantes dos Protocolos ICMS 18/04 e 51/04.

§ 4º Os sócios e responsáveis que irão explorar atividade de venda por atacado, submeter-se-ão à entrevista prévia na repartição fiscal do domicílio tributário onde pretenda se estabelecer, podendo, a critério do respectivo chefe, ser realizada apenas com a presença do responsável pela empresa.

DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Art. 5º A concessão da Inscrição Estadual ou a alteração cadastral fica condicionada à análise prévia da situação fiscal/cadastral, através dos seguintes procedimentos:

I - consulta da situação fiscal/cadastral dos sócios;

II - no caso de inclusão de sócios, cuja situação esteja inapta, sanadas as irregularidades, o chefe da Repartição torná-lo-á apto e/ou emitirá Certidão de Regularidade;

III - quando verificada a existência de outra firma ativa no endereço que a empresa deseja se instalar, considerando a inexistência de pedido de alteração de endereço ou baixa e, ainda, que a mesma não mais funciona no local, ocorrerá, após a vistoria, o cancelamento, através de processo devidamente instruído;

IV - consultar a situação do CNPJ.

§ 1º Os procedimentos constantes nos incisos I e II deste artigo, não se aplicam aos contribuintes enquadrados no regime de apuração previsto pela Lei Complementar nº 123/06.

§ 2º Constatada a existência de irregularidade, após a realização das consultas previstas nos incisos I e II, o contribuinte terá até o último dia do mês subsequente ao da concessão da inscrição estadual para regularização, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

§ 3º Em se tratando de estabelecimento filial ou depósito fechado, a consulta a que se refere o inciso I do caput, estender-se-á aos débitos estaduais da matriz, seus sócios, titular único e diretores, exceto quando se tratar de contribuintes enquadrados no regime de apuração previsto pela Lei Complementar nº 123/06.

Art. 6º Para as atividades econômicas constantes no Anexo I, fica condicionada à vistoria prévia, no local do estabelecimento, visando constatar a realidade dos dados informados no processo, nos casos de: concessão ou reativação de inscrição estadual, bem como atualização, restabelecimento ou alteração cadastral, relativas ao endereço do estabelecimento.

§ 1º A autoridade fiscal que proceder à vistoria mencionada no caput deve assinar a FAC - Ficha de Atualização Cadastral respectiva e registrar as informações obtidas no Termo de Vistoria para Concessão, Alteração Cadastral, Atualização Restabelecimento ou Reativação de Inscrição Estadual, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 2º No Termo de Vistoria deverá constar informações fiscais, opinando pela conveniência ou não da homologação da inscrição estadual e/ou alteração cadastral, nos seguintes termos:

I - deferimento, sem ressalva - quando os requisitos necessários ao cadastramento e/ou alteração cadastral estiverem de acordo com a legislação vigente;

II - deferimento, com ressalva ou com exigência - quando houver pendência(s) sanável(is), cuja gravidade não seja suficiente ao indeferimento liminar;

III - indeferimento - quando o estabelecimento apresentar condições incompatíveis para a exploração da atividade pretendida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 457, de 10 de julho de 2003.

MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual.

ANEXO I

Portaria nº 093/GSER, de 29 de maio de 2008

Usina de Açúcar
Refino e moagem de açúcar
Fabricação de Alcool
Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
Fabricação de fogos de artifício
Fabricação de armas, munições e explosivos
Comércio varejista de combustível e lubrificantes para veículos automotores
Comércio atacadista em geral
Comércio varejista de armas, munições e explosivos
Comércio varejista de fogos de artifício
Comércio varejista de medicamentos

ANEXO II

Portaria nº 093/GSER, de 29 de maio de 2008

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

Processo nº 

Termo de vistoria para fornecimento de inscrição

- Inscrição Estadual:
- Firma ou Razão Social:
- Nome de Fantasia:
- CNPJ:
- Logradouro:
- Número:
- Complemento:
- Bairro/Distrito:
- Município:
- UF:
- CEP:
- Ponto de referência:
- Telefone:
- CPF/CNPJ:
- CNAE sugerido:
- Categoria de estabelecimento:

Identificação do proprietário ou dos sócios

- Nome:
- CPF/CNPJ:
- Endereço:
- Nome:
- CPF/CNPJ:
- Endereço:

Informação quanto ao imóvel

Pela fiscalização:

- Prédio próprio Alugado
 Residencial Comercial

Pelo órgão local:

- A empresa anterior estabelecida no local solicitou baixa?**
 Sim Não

Situação comprovada?

- Sim Não

Em caso positivo, informe o nº do processo.

O endereço da FAC confere?

- Sim Não

Em caso negativo, informe o nº do processo de cancelamento.

Existia empresa no local?

- Sim Não

Será notificado?

- Sim Não

Bens existentes no local

Do ativo fixo

- Documentado: R\$ - Não documentado: R\$

Mercadoria

- Documentada: R\$ - Não documentada: R\$

Conclusão

O estabelecimento é compatível para a exploração da atividade pretendida?

- Sim Não (Em caso negativo, informar abaixo.)

Informações complementares:

(local e data) _____ em _____ de _____ de _____

Responsável pela Vistoria
Matrícula _____

Chefe da Repartição Fiscal
Matrícula _____

(assinatura do requerente)